



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

DM

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 356

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar o empréstimo de financiamento para realização de obras e serviços de pavimentação e combate à erosão urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional da Habitação - BNH, através do programa de Financiamento para Saneamento - FINASA, nos termos da RD/53/73/BNH, empréstimo de financiamento até o limite de Cr\$. 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), para execução de obras e serviços relacionados com:


- a - terraplanagem em ruas do perímetro urbano;
- b - galerias de águas pluviais;
- c - dissipadores em galerias de águas pluviais;
- d - meios-fios;
- e - revestimento primário de ruas;
- f - asfalto de penetração invertida;
- g - outros serviços e obras e/ou serviços acima, inclusive paisagismo e similares.

Artigo 2º - Para efeito do presente financiamento fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contratos e financiamentos com o BNH, com as cláusulas de praxe permitidas ou exigidas pelo órgão financiador e oferecer como garantia, procurações para que aquela entidade financeira e/ou seu Agente Financeiro constante dos contratos de empréstimo, possa receber parcelas das quotas a que o Município tiver direito do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM, em importância mensal a ser estabelecida nos respectivos contratos.

Artigo 3º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação própria utilizando-se do financiamento até o seu total.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 1.975..


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

EDICAO DE

